



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 02 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0106

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CONTRATO Nº 14/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS.
Contratada:- Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli - CNPJ nº 00.497.262/0001-03. Objeto:- Aquisição de 01 (um) Audiômetro Clínico. Valor total: R\$20.890,00 (vinte mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: a partir da data de assinatura até 30 dias. Ibitinga, 25 de setembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis o PROJETO DE LEI Nº 238/2019 - que estima a receita e fixa a despesa do município de Ibitinga para o exercício de 2020, à disposição da população ibitinguense e Vereadores, aberto para análise através do site www.camaraibitinga.sp.gov.br ou pessoalmente junto à sede do Poder Legislativo, na Av. Victor Maida 563 - Centro - Ibitinga-SP.

COMUNICA ainda que a população poderá apresentar **sugestões** e os Senhores Vereadores **emendas**, ao referido Projeto, **até o dia 14 de novembro de 2019**.

Ibitinga, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **COMUNICA** que se encontra em tramitação e à disposição para análise da população ibitinguense, o PROJETO DE LEI Nº 238/2019 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, com o teor abaixo, podendo também ser consultado junto a esta Casa de Leis ou ser acessado através do

site www.camaraibitinga.sp.gov.br :

PROJETO DE LEI Nº 238/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2020.

Art. 1º O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 168.980.583,00 abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

§ 1º A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 168.980.583,00, com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R\$ 16.677.040,78. (Dezesseis milhões e seiscentos e setenta e sete mil e quarenta reais e setenta e oito centavos).

§ 2º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	141.980.547,00
Receita Tributária	R\$	21.188.104,00
Receitas de Contribuições	R\$	2.088.968,00
Receita Patrimonial	R\$	1.467.606,60
Receita de Serviços	R\$	1.923.769,00
Transferências Correntes	R\$	113.670.767,40
Outras Receitas Correntes	R\$	1.641.332,00
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	R\$	-16.677.040,78
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.119.090,00
Operações de Créditos	R\$	1.119.090,00
Sub Total	R\$	127.338.586,60

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Receitas Correntes	R\$	14.921.200,00
Receita Tributária	R\$	891.008,80
Receita Patrimonial	R\$	4.263,20
Receita de Serviços	R\$	12.746.968,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.278.960,00
Sub Total	R\$	14.921.200,00



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 02 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0106

SAMS

Receitas Correntes	R\$ 11.624.559,38
Receita Tributária	R\$ 691.442,83
Receita Patrimonial	R\$ 193.325,46
Transferências Correntes	R\$ 10.694.322,75
Outras Receitas Correntes	R\$ 45.488,54
Sub Total	R\$ 10.624.559,38

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA - FEMIB

Receitas Correntes	R\$ 47.961,00
Receita Tributária	R\$ 5.329,00
Receita de Contribuições	R\$ 10.658,00
Receita Patrimonial	R\$ 31.974,00
Sub total	R\$ 47.961,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 168.980.583,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

Corpo Legislativo	R\$ 6.283.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 1.782.200,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 422.600,00
Secretaria de Finanças	R\$ 2.073.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 3.244.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 9.066.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 15.213.696,00
Secretaria de Educação	R\$ 48.811.286,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 6.968.468,00
Secretaria de Cultura	R\$ 1.480.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvol. Com. Indústria	R\$ 2.428.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 929.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.255.000,00
Secretaria da Habitação e Urbanismo	R\$ 263.000,00
Secretaria SEG.Pública Trânsito e Tecnologia	R\$ 5.285.518,00
Secretaria de Obras Públicas	R\$ 1.465.723,00
Secretaria Rec. Humanos e Relações do Trabalho	R\$ 5.303.000,00
Secretaria de Comunicação e Divulgação	R\$ 723.500,00
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	R\$ 2.306.000,00
Sector Administrativo do SAAE	R\$ 50.000,00
Sector de Águas do SAAE	R\$ 12.352.000,00
Sector de Esgoto do SAAE	R\$ 3.062.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Saúde	R\$ 32.634.392,00
Fundação FEMIB	R\$ 3.300.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 168.980.583,00

2 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 6.283.000,00
Administração	R\$ 27.816.518,00
Assistência Social	R\$ 6.968.468,00
Saúde	R\$ 32.760.392,00
Educação	R\$ 52.111.286,00
Cultura	R\$ 1.480.000,00
Urbanismo	R\$ 15.788.419,00
Habitação	R\$ 282.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 975.000,00
Saneamento	R\$ 17.720.000,00
Agricultura	R\$ 488.300,00
Comércio e Serviços	R\$ 2.428.000,00
Comunicações	R\$ 723.500,00
Transporte	R\$ 997.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 929.000,00
Encargos Especiais	R\$ 155.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 168.980.583,00

Art. 4º. O orçamento da administração indireta, incluído no Orçamento Geral do Município terá a seguinte discriminação:

Administração Indireta Entidade	Receita		Despesa	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.770.000,00	0,00	17.599.500,00	170.500,00
Total	17.770.000,00	0,00	17.599.500,00	170.500,00
Serviço Autônomo Municipal Saúde	11.624.559,38	0,00	32.040.502,00	524.890,00
Transferência Financeira do Executivo	20.940.832,62			
Total	30.624.432,93	0,00	30.137.000,00	487.432,93
Fundação Municipal de Ensino	51.174,39	0,00	3.275.000,00	25.000,00
Transferência Financeira do Executivo	3.248.825,61			
Total	3.300.000,00	0,00	3.275.000,00	25.000,00

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto, nos moldes do art. 43 da lei 4.320/1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 8º Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 02 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0106

Ibitinga, ...

Ibitinga, 1º de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

LEIS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Consigna Título de Cidadão Benemérito ao Doutor André Luís Quarteiro.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2019, de autoria do Vereador

Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito ao Doutor André Luís Quarteiro, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido Título de Cidadão Benemérito será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 02 de outubro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0106

EXPEDIENTE



CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº 2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço www.ibitinga.sp.gov.br/diário

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 –
Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz
Gonçalves Racy - MTB 036.044